



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **PORTARIA nº 211 – 07/12/2020**

#### **INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 5.318, de 06/09/2019 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão ora criada, os senhores:

- André José de Faria - Presidente  
Assistente  
Maspn nº 143965/0
- Cristiane Santaria Sales - Membro  
Chefe de Seção  
Maspn nº 123.537/0
- Daniela Aparecida da Silva Limirio - Membro  
Assistente de Administração  
Maspn nº 165266/4
- Élide Regina Dutra de Brito Camargos – Membro  
Técnica em enfermagem  
Maspn nº 160064/8

Art. 3º - Serão atribuições da Comissão Municipal de Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do Município de Arcos/MG:

- I. A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
- II. A avaliação do estado de conservação destes bens;
- III. A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- IV. A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V. A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI. A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
- VII. Avaliar e majorar os valores dos bens, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;\
- VIII. Buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;
- IX. Confeccionar crachás ou outro tipo de identificação dos inventariantes para possuir livre acesso nas unidades administrativas;
- X. Solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo;
- XI. Os bens inventariados devem receber marcação (adesivos, marca, carimbo, tinta) que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 008, de 16/01/2020.

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal